



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 003/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2022.11.18.01.

MODALIDADE: Pregão Presencial.

DATA DE EMISSÃO: 21/11/2022.

DATA DA LICITAÇÃO: 05/12/2022.

HORA DA LICITAÇÃO: 09hs00min.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Lote.

REGIME DE EXECUÇÃO: Indireta, Empreitada por Preço Unitário.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Câmara Municipal de Icapuí.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.031.0001.2.001/ 4.4.90.52.00.

LOCAL: Rua Joca Galdino, 125, Centro, Icapuí - Ceará.

A Câmara Municipal de Icapuí, por intermédio de seu Pregoeiro, devidamente nomeado pela Portaria nº 015/2022 de 07/01/2022, torna público para conhecimento dos interessados que, na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, sendo observadas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como os preceitos do direito público, em especial as disposições contidas na Lei Nº 10.520, de 17/07/2004, e pela regulamentação dada pelo Decreto Federal Nº 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos Federais Nº 3.693, de 20/12/2000 e Nº 3.784, de 06/04/2001, bem como pela Lei Nº 8.666, de 21/06/1993, subsidiariamente e Lei Complementar Nº 123/2006.

1.0 - DO OBJETO:

1.1 - A presente licitação tem como objeto a Aquisição de Material Permanente para a Câmara Municipal de Icapuí, conforme o Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Edital.

2.0 - DAS DATAS E HORÁRIOS:

2.1 - No dia 05/12/2022 (segunda-feira) das 09hs00min às 09hs15min realizará o Credenciamento, e que às 09hs20min dará início a sessão pública do Pregão Presencial nº 003/2022.

2.1.1 - A referência de tempo relacionada abaixo observa o horário local, Icapuí - CE.

2.1.2 - O documento de credenciamento, declaração de pleno cumprimento das exigências de habilitação (ANEXO III - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento do Edital), a proposta de preços (envelope 01) e a documentação de habilitação (envelope 02) deverão ser entregues na data e hora designada na Câmara Municipal de Icapuí, situado na Rua Joca Galdino, 125, Centro, Icapuí - Ceará.

3.0 - DOS ANEXOS:

3.1 - Integram este Edital:



ANEXO I – Termo de Referência/Planilha de Especificações;
ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
ANEXO III – Modelo de Declaração (de pleno conhecimento do edital);
ANEXO IV – Modelo de Procuração;
ANEXO V – Modelo de Declaração (de que não emprega menor);
ANEXO VI – Minuta do Termo de Contrato.

4.0 – DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 – Poderá participar da presente licitação todas as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, e que faça referência, no instrumento constitutivo, ao objeto da licitação, que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2 - Cada licitante deverá apresentar-se ao Pregoeiro da Câmara Municipal de Icapuí com apenas 01 (um) representante, no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital, o qual será o único admitido a intervir nas diversas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, pelo licitante representado.

4.3 – Não poderão participar desta licitação as empresas em forma de consórcios ou grupos de empresas, bem como a empresa que estiver sob falência, concordata/recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública.

5.0 – DO CREDENCIAMENTO:

5.1 – O representante da licitante deve obrigatoriamente apresentar no ato do credenciamento a seguinte documentação:

- a) Cópia do documento oficial de identificação com foto (do proprietário ou representante legal da licitante), válido na forma da lei;
- b) Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, (ANEXO IV – Modelo de Procuração), nos casos em que o representante do licitante não for proprietário ou administrador com poderes para a prática dos atos;
- c) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) A apresentação da documentação exigida no item (5.1 letra c) devem ser apresentada conforme a forma de constituição da empresa licitante;



e) Declaração, em papel timbrado da licitante (ANEXO III – Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento do Edital), do pleno cumprimento das exigências de habilitação;

f) Envelope 01 – contendo a proposta de preços;

g) Envelope 02 – contendo os documentos de habilitação.

5.2 - Todos os credenciados licitantes deverão permanecer na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva;

5.3 - Caso a licitante não credencie nenhum representante, não esteja representada por sócio administrador, ou que não cumpra as exigências de representação, não poderá formular novas ofertas e lances de preços na fase da disputa de preços, nem se manifestar durante o transcurso do Pregão, não podendo ainda interpor recurso, valendo-se, para todos os efeitos, dos termos de sua proposta escrita.

5.4 - Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei, é necessário, no ato do credenciamento do licitante, apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial (Certidão Específica ou Certidão Simplificada), nos termos do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio;

5.5 - Caso o proponente enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresentar a certidão, na forma do item anterior, este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

5.6 - Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.7 - O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste tópico do Edital implicará no descredenciamento do licitante.

6.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1 - A proposta de preços deverá:

6.1.1 - Ser apresentada, no dia, hora e local fixados no item 2.1 do presente edital, em envelope opaco e lacrada, identificado em seu frontispício com o nome da Licitante e com os seguintes dizeres:

À CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022
LICITANTE: _____ CNPJ _____
ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

6.1.2 - A Licitante poderá utilizar como modelo de proposta o ANEXO II – Modelo de Proposta de Preço, apresentando sua proposta necessariamente com os seguintes requisitos:

a) Ser datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;



- b) Ser rubricada em todas as folhas e a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da Licitante;
- c) Identificar a Licitante, através da inscrição no CNPJ, endereço, telefone;
- d) A Proposta de Preços deverá ser elaborada com base no objeto desta licitação, observadas as características e as condições estabelecidas no ANEXO I – Termo de Referência deste Edital;
- e) Conter o preço unitário e total de cada ITEM cotado, em moeda corrente nacional.

6.2 – Os preços apresentados devem:

- a) Refletir os de mercado, no momento;
- b) Compreender todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, tarifas, taxas, fretes, seguros, dentre outras;
- c) Ser irremediáveis durante a vigência da proposta.

6.3 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;

6.4 – Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de dados, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas;

6.5 – O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste tópico do Edital implicará na desclassificação do licitante;

6.6 – É facultado ao Pregoeiro a execução de diligências no intuito de dirimir quaisquer dúvidas surgidas na interpretação das propostas/documentos, vedada à inclusão de documentos que deveriam estar originariamente nos envelopes.

7.0 – DA HABILITAÇÃO:

7.1 – A documentação de habilitação deverá:

7.1.1 – Ser apresentado, no dia, hora e local fixados no item 2 do presente edital, em envelope opaco e lacrado, identificado em seu frontispício com o nome comercial da licitante e com os seguintes dizeres:

À CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022
LICITANTE: _____ CNPJ _____
ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

7.2. – Os documentos necessários à habilitação no certame são os seguintes:

7.2.1 – Quanto à habilitação jurídica:

- a) cédula de identidade do representante legal;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2 – Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de Inscrição no Certificado Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5452, de 1º de maio de 1943.

7.2.3 – Quanto à regularidade econômico-financeira:

- a) Apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, na forma do artigo 31, inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;
 - a.1) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão ter sido registrados na junta comercial ou no cartório de títulos e documentos, conforme o caso, estando devidamente assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e pelo titular ou representante legal da empresa. Em se tratando de Sociedades Anônimas o balanço patrimonial deverá ter sido publicado no Diário Oficial;
- b) Certidão negativa de falência e concordata/recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.2.4 – Exigem-se ainda outros documentos ao licitante:

- a) Declaração, em papel timbrado da licitante (ver modelo do ANEXO V – Modelo de Declaração de que não emprega menor), em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não mantém relação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho com menor de 14 (quatorze) anos, salvo na condição de aprendiz.

7.3 – Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos deverão ser da matriz, se de alguma filial, todos deverão ser da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e filiais. Caso a empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação;

7.4 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou



publicação em órgão da imprensa oficial, exceto as certidões e demais documentos cuja autenticidade pode ser verificada por meio eletrônico;

7.5 – O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste tópico do Edital implicará na inabilitação do licitante.

8.0 – DO PROCEDIMENTO:

8.1 – No dia, hora e local designados no item 2.1 deste instrumento, na presença dos interessados ou seus representantes legais, o Pregoeiro instaurará a sessão pública, destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação, e ainda à realização do procedimento licitatório;

8.2 – Após a abertura dos trabalhos, nenhum documento e/ou proposta será recebido pelo Pregoeiro, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado antes do referido horário;

8.3 – Após a verificação dos documentos de credenciamento dos representantes dos licitantes, bem como declaração do pleno cumprimento de exigências de habilitação, serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas comerciais (envelope 1), ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, desclassificando-se as incompatíveis;

8.4 – Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do MENOR PREÇO POR LOTE;

8.5 – Como critério para a aceitabilidade de preço máximo em cada item, na fase de lances verbais, será levado em consideração o valor máximo por lote estimado no ANEXO I – Termo de Referência, desclassificando-se as propostas cujas cotações o excedam, ou seja, manifestamente inexequíveis;

8.6 – No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, o autor da oferta escrita de MENOR PREÇO POR LOTE, e os das ofertas com até 10% (dez por cento) superior àquela, poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor. Caso não se verifique no mínimo 03 (três) ofertas nas condições definidas acima, os autores das melhores propostas escritas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três) propostas, incluindo a de menor valor, poderão fazer os lances verbais e sucessivos, também em valores distintos e decrescentes. Ainda neste último caso, havendo empate de propostas escritas com o terceiro proponente, ambas serão classificadas para a fase de lances verbais, mesmo que o número de licitantes totais ultrapasse a três. Nessa situação, será realizado sorteio para a definição da ordem dos lances.

8.6.1 – Se, com os critérios acima, não for possível a obtenção de número mínimo de três proponentes, seja por desinteresse do mercado, seja por desclassificação de propostas escritas, o certame transcorrerá normalmente com dois licitantes na fase de lances. Caso haja o comparecimento de um único interessado ou uma só proposta admitida, o Pregoeiro dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste edital



concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação do preço e à adjudicação;

8.6.2 – A fase de lances, destinada exclusivamente à redução de preços, se processará em rodadas consecutivas, nas quais os representantes dos licitantes selecionados poderão formular, sucessivamente, ofertas verbais (um lance por rodada), na oportunidade de cada um, até que se obtenha o menor preço possível. Podem ser estabelecidos pelo Pregoeiro, durante a sessão, valores mínimos dos lances ofertados e tempo de duração da fase de lances;

8.6.3 – Dos lances ofertados não caberá retratação;

8.6.4 – O primeiro lance caberá ao autor da proposta selecionada de maior preço. Logo depois, o Pregoeiro convidará individualmente, em ordem decrescente de preços, os demais licitantes selecionados para ofertarem seus lances, seguindo a mesma sequência nas rodadas subsequentes.

8.7 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na manutenção dos últimos preços apresentados pelo licitante, seja pela proposta de preços ou, em tendo havido, do último lance realizado, para efeito de ordenação das propostas;

8.8 – Caso não se realize lances verbais por todos os licitantes, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de MENOR PREÇO POR LOTE ofertado e o valor estimado para a contratação conforme ANEXO I – Termo de Referência;

8.9 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances;

8.10 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o MENOR PREÇO POR LOTE apresentado para o objeto desta licitação, o Pregoeiro confrontará referidos preços com os estimados para contratação conforme ANEXO I – Termo de Referência;

8.11 – Encerrada a etapa competitiva de lances, o Pregoeiro procederá à classificação dos licitantes, considerando os valores lançados e verificará se ocorre empate (empate ficto), nos termos do art. 44 da LC nº 123/2006, entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado, além de examinar a aceitabilidade da menor proposta quanto ao objeto e ao preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.11.1 – Considerar-se-ão empatados (empate ficto) todos os lances apresentados por microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado;

8.11.2 – Não ocorrerá empate quando o melhor preço tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.11.3 – Ocorrendo o empate nos termos do disposto no item 8.11.1, proceder-se-á da seguinte forma:

a) O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à da primeira classificada;

b) A convocação deve ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito, e havendo a apresentação de preço inferior pela



mesma, está passando à condição de primeira classificada no certame, não importando em realização de nova etapa de lances;

c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma das alíneas "a" e "b" desse item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 8.11 e 8.11.1 deste edital, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

d) No caso de equivalência (igualdade) dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.11.1 desse edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.

8.12 - Ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação (envelope 02) daquele licitante que apresentou o menor preço do item ofertado (e conseqüentemente melhor proposta), para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital;

8.13 - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor proposta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital.

8.13.1 - Caso a licitante classificada com o MENOR PREÇO POR LOTE seja uma microempresa ou empresa de pequeno porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME/EPP) for convocado para regularização da documentação apresentada com restrições, ocasião em que será suspensa a sessão e determinada nova data para a continuidade dos trabalhos;

8.13.2 - No dia marcado para a continuidade dos trabalhos, se verificada a não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação crescente, e se convocado poderá exercer o direito inserto no item 8.13.1;

8.13.3 - A prerrogativa regulamentada no item 8.13.1 não desobriga as microempresas ou empresas de pequeno porte da apresentação dos documentos de regularidade fiscal exigidos por esse edital, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrições sob pena de inabilitação.

8.14 - Nas situações previstas nos subitens 8.8, 8.10 e 8.12, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

8.15 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, será classificada a ordem dos licitantes, sendo declarado vencedor aquele que ocupar o primeiro lugar, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja manifestação recursal;

8.16 - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os "Documentos de Habilitação". Após 15 (quinze) dias úteis após a homologação da licitação, as empresas poderão retirá-los, perdurando este direito



por um prazo posterior máximo de 30 (trinta) dias, após o que os mesmos serão destruídos;

8.17 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes;

8.18 - Após a decisão dos recursos, caso haja, caberá à autoridade superior adjudicar os objetos da licitação ao vencedor.

9.0 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

9.1 - Esta licitação é do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, em estrita observância do disposto no inciso V, do art. 8º do Anexo I do Decreto Federal Nº 3.555/00.

9.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências e condições deste Edital.

9.3 - Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o MENOR PREÇO POR LOTE para o objeto da licitação.

9.4 - Havendo absoluta igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas classificadas e para efeito de ordem de colocação, caso não ocorram propostas verbais entre os mesmos para efeito de desempate, o Pregoeiro procederá ao sorteio, na forma do disposto no § 2º do artigo 45 da Lei Nº 8.666/93.

9.5 - No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pelo licitante, prevalecerá este último, e entre o valor unitário e o global, se for o caso, prevalecerá o valor unitário.

9.6 - O Licitante vencedor obriga-se a apresentar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, nova Planilha contendo os valores para cada um dos lotes cotados deste certame, e de acordo com o novo valor ofertado, caso exista.

9.6.1 - Os valores apresentados na Nova Planilha não poderão ser superiores, em item algum, aos ofertados na Proposta de Preços inicial.

10.0 - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E RECURSOS:

10.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. O Pregoeiro decidirá sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.2 - No caso de acolhimento da petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

10.3 - Não serão acolhidas as impugnações e os recursos imotivados, apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

10.4 - Declarado o vencedor do Pregão, qualquer representante credenciado poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões



em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

10.5 - A falta de manifestação recursal imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.6 - O(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) à autoridade superior, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar a decisão.

10.7 - Preenchidas as condições de admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma: I - O Pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contrarrazões; II - Encerrados os prazos acima, o Pregoeiro irá analisar o recurso, suas razões e contra razões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir para a autoridade superior devidamente informada, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

10.8 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a presente licitação para determinar a contratação.

11.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária nº 01.01.01.031.0001.2.001, elemento de despesa nº 4.4.90.52.00.

12.0 - DA DURAÇÃO DO CONTRATO:

12.1 - A vigência do contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, iniciando com a sua assinatura e findando em 31.12.2022, nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93.

13.0 - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO:

13.1 - O valor do contrato é irredutível durante o período de sua vigência.

14.0 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

14.1 - A Câmara Municipal fará a aquisição mediante a convocação do fornecedor para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, dar ciência à Autorização de Compra.

14.2 - Se o licitante vencedor não apresentar situação regular ou recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.0 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

15.1 - O local de entrega da aquisição será na sede da Câmara Municipal de Icapuí, sito à Rua Joca Galdino, 125, Centro, Icapuí - CE, nos horários de 07:30 às 13:30, conforme constará na Autorização de Compra.



15.2 - O prazo de entrega da aquisição para os LOTES 01, 02 e 03 serão de até **15 (quinze) dias**, contados a partir do recebimento pelo fornecedor da Autorização de Compras expedida pelo Setor de Compras.

16.0 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

16.1 - O Objeto será recebido na forma prevista no Art. 73, inciso II da Lei federal 8.666/93.

16.2 - O recebimento provisório do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

- a) de acordo com as especificações;
- b) devidamente embalado e identificado;
- c) nas quantidades corretas;
- d) no prazo e horário de entrega previstos neste Edital.

16.3 - O recebimento definitivo dos bens dar-se-á depois da:

- a) verificação física para constatar a integridade dos mesmos;
- b) verificação da conformidade com as especificações constantes deste do Anexo I do Edital.

16.4 - Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo ateste no verso da Nota Fiscal, efetuado pelo responsável pelo recebimento dos produtos.

16.5 - Se insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignará as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 08 (oito) dias, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

16.6 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas no Edital.

17.0 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

17.1 - A Câmara Municipal pagará ao fornecedor o valor, que constará da Autorização de Compra;

17.2 - No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores;

17.3 - O pagamento será efetivado em até **60 (sessenta) dias** após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal;

17.4 - A Câmara Municipal se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecedor, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

18.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

18.1 - Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;



- 18.2 - Fiscalizar a entrega do objeto contratual através de sua unidade competente;
18.3 - Notificar a contratada de qualquer irregularidade detectada nos bens;
18.4 - Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo;
18.5 - Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento;
18.6 - Determinar o local e horário da entrega do objeto contratual;
18.7 - Providenciar a emissão da Nota de Empenho.

19.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 19.1 - Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento;
19.2 - Manter-se durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
19.3 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual;
19.4 - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual;
19.5 - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
19.6 - Entregar o objeto deste contrato, em local designado, no horário e prazo estabelecido no instrumento convocatório;
19.7 - A garantia dos produtos fornecidos pela contratada será as garantias previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei N° 8.078/1990).

20.0 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

- 20.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto que se fizerem necessários, conforme o disposto no art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei de Licitações vigente.

21.0 - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO:

- 21.1 - O presente instrumento, contrato poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:
21.1.1 - Pela Câmara Municipal:
a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Contrato;
b) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8666/93;



c) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Câmara Municipal.

21.1.2 - Pelo Fornecedor:

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste Contrato;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

21.2 - Ocorrendo cancelamento do Contrato, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo do presente instrumento.

21.3 - A solicitação do fornecedor para cancelamento Contrato poderá não ser aceita pela Câmara Municipal, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas neste instrumento.

21.4 - Havendo o cancelamento do Contrato, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

21.5 - Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal 8.666/93, a Câmara Municipal adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

22.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

22.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções.

22.1.1 - Advertência.

22.1.2 - Multa:

a) De 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago à CONTRATADA, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;

b) De 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato pela não execução total ou parcial do objeto contratual e;

c) O valor das multas referido neste item será descontado "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao órgão e/ou, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

22.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

22.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de no mínimo 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

23.0 - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

23.1 - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 à 80 da Lei N° 8.666/93.



23.2 - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei Nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a IV, §§ 1º a 4º, da Lei citada.

24.0 - DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO:

24.1 - A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Presidência, através de servidor especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no Art. 67 da Lei 8.666/93.

25.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente, será submetido à homologação pela autoridade competente;

25.1.1 - No caso de interposição de recurso(s), depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, à autoridade incumbida da decisão adjudicará o objeto licitado;

25.2 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

25.3 - Decairá o direito de impugnar os termos deste edital o interessado que, tendo-o aceito sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que por acaso o viciem;

25.4 - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições;

25.5 - O Pregoeiro, em qualquer momento, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo;

25.6 - Não serão considerados motivos para desclassificação as simples omissões (não essenciais) ou erros materiais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes;

25.7 - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento;

25.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.

25.9 - Os autos do respectivo processo administrativo que originou esta licitação estão com vista franqueada a qualquer interessado na licitação;

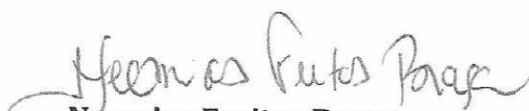
25.10 - A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições e interpretação do Edital e seus Anexos serão atendidos pelo Pregoeiro da Câmara Municipal de Icapuí, de segunda-feira à sexta-feira, das 07:30hs às 13:30hs, no



endereço sito à Rua Joca Galdino, 125, Centro, Icapuí - Ceará, pelo telefone: (88) 3432 - 1230 ou pelo e-mail: licitacao.cmicapui@gmail.com;

25.11 - Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o do Município de Icapuí, Estado do Ceará, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Icapuí - CE, 21 de novembro de 2022.


Neemias Freitas Braga
Pregoeiro